



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 14 de Fevereiro de 2019 • Número 2704 • www.leme.sp.gov.br

## SAECIL

### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA N.º 5.230 de 01/02/2019

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/93, designa a seguinte Comissão Julgadora de Licitações, permanente, para exercer a partir de 01/02/2019, fazendo jus à gratificação prevista pela Lei Complementar n.º 495/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 705 de 15/07/2015, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 762 de 24/10/2018, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

PRESIDENTE: Giuliano Gonzalez Maia – RG 26.874.532-8

MEMBRO: Adilson José de Godoi - RG 25.419.569

MEMBRO: José Ademir Carvalho - RG 11.976.696

MEMBRO: Renato Estevão Comin – RG 29.085.955-5

MEMBRO: Irineu Brufato Jr. – RG 22.368.231

Gabinete do Diretor Presidente

Em 01 de fevereiro de 2019

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor Presidente

## DECRETO Nº 7.157, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

*“Revoga o Decreto nº 7.093, de 17 de outubro de 2018 e define o Regimento da Junta de Recursos Fiscais em virtude da atualização do Código Tributário Municipal”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regimento da Junta de Recursos Fiscais ao ordenamento tributário vigente;

DECRETA:

Art. 1º - A Junta de Recursos Fiscais, órgão julgador dos recursos interpostos face às decisões administrativas proferidas pela Autoridade Tributária em sede de 1ª instância, adstrita à Secretaria Municipal de Finanças, é regida pelo presente Decreto, revogando-se integralmente o Decreto nº 7.093, de 17 de outubro de 2018.

Art. 2º - Compõem a Junta de Recursos Fiscais:

I. Presidência;

II. Vice-presidência;

III. Secretaria Executiva;

IV. Câmara Julgadora composta por 3 (três) Servidores Públicos e 3 (três) Membros da Sociedade Civil;

Art. 3º - Compete a Junta de Recursos Fiscais:

I - Julgar os recursos contra decisões de primeira instância administrativa em processo administrativo fiscal tributário;

II - Representar ao Secretário Municipal de Finanças, propondo a adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação tributária e que objetivem, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes e da Fazenda Municipal;

Art. 4º - A Junta de Recursos Fiscais poderá aplicar em suas decisões o princípio da equidade, limitado a prazos e condições processuais.

Art. 5º - O Presidente, o Vice-Presidente e a Secretaria Executiva da Junta de

Recursos Fiscais serão designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Os julgadores representantes dos contribuintes, em número de 3 (três), serão nomeados pelo Prefeito dentre os indicados em lista triplíce, pelas seguintes entidades, órgãos de classe ou associações, com sede no Município de Leme:

I - Ordem dos Advogados do Brasil;

II - Associação Comercial e Industrial de Leme;

III - Associação dos Contabilistas de Leme.

Art. 7º - Os Julgadores representantes da Prefeitura Municipal de Leme, em número de 3 (três), servidores de carreira, sendo 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças, 1 (um) da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano e 1 (um) da Secretaria dos Negócios Jurídicos, indicados pelos respectivos Secretários.

Art. 8º - Os Julgadores Efetivos serão substituídos em seus impedimentos por suplentes, em igual número aos fixados nos artigos 5º, 6º e 7º, nomeados em iguais condições.

Art. 9º - O mandato dos Julgadores referidos nos artigos 5º, 6º e 7º será de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, permitida recondução.

§ 1º - As nomeações dos Julgadores processar-se-ão antes do término do mandato anterior, observando o comunicado da Presidência da J.R.F. nos termos desta Lei ou alteração da Legislação Tributária;

§ 2º - Se ocorrer vaga antes de expirado o mandato, o Julgador suplente o exercerá pelo restante do prazo.

§ 3º - Enquanto não atendido ao parágrafo 1º, ficam mantidos, interinamente, os Julgadores nomeados anteriormente sem interrupção dos trabalhos.

Art. 10 - Os Julgadores representantes dos Contribuintes prestarão compromisso perante o Prefeito Municipal e serão por ele empossados.

Art. 11 - Serão considerados vagos os lugares na J.R.F., cujos membros não tenham assumido as funções dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação das respectivas nomeações do Diário Oficial do Município.

§ 1º - Perderá o mandato o Julgador que:

I - usar, de qualquer forma, meios ilícitos para retardar o exame e julgamento de processos ou que, no exercício da função, praticar atos de favorecimento;

II - reter processos ou protocolados em seu poder por mais de 05 (cinco) dias além dos prazos previstos para relatar ou proferir voto, sem motivo justificado;

III - faltar a mais de 3 (três) sessões consecutivas ou não, no mesmo exercício, salvo por motivo de moléstia, afastamento da cidade, férias e licença devidamente comunicadas ao Presidente da J.R.F.

§ 2º - A perda do mandato referido no parágrafo anterior será declarada pelo Presidente da Junta de Recursos.

Art. 12 - Os Julgadores efetivos, em suas faltas e impedimentos, serão substituídos pelos Julgadores Suplentes, para isso convocados pelo Presidente da J.R.F., observada a ordem de suplência.

Art. 13 - Compete à Presidência:

I. Presidir as sessões da Câmara Julgadora;

II. Definir a pauta das sessões e convocar os membros da Câmara Julgadora, inclusive os suplentes quando necessário;

III. Apreciar e decidir requerimentos formulados pelos membros componentes da Câmara Julgadora desde que de caráter interno e estrito ao expediente, nele incluso os pedidos de licença dos Julgadores;

IV. Representar a Junta de Recursos Fiscais perante o Prefeito Municipal e também a Autoridade Tributária;

V. Realizar o exame de admissibilidade do Recurso interposto, momento em que, uma vez admitido, poderá, previamente à distribuição ao relator, determinar a realização de diligências que julgar necessárias à análise do pedido, inclusive a apresentação de documentos complementares ao Autor do recurso interposto, fixando prazo para tanto e, consequentemente, suspendendo o prazo legal para o término do procedimento até o cumprimento da diligência ou o transcurso in albis do prazo para sua realização; ou, ainda, decidir monocraticamente com base em Súmula da Junta de Recursos Fiscais ou na jurisprudência consolidada;

VI. Distribuir os processos atuados para relatoria dos membros julgadores;

Parágrafo único – Ao Presidente não será distribuído recurso, bem como não constitui impedimento para presidir a sessão na qual seja julgado recurso em que tenha se manifestado enquanto servidor, durante a instrução.

Art. 14 - Compete à Vice-presidência substituir em todas as atribuições o Presidente quando de sua ausência, impedimento ou renúncia ao mandato.

Parágrafo único – Na ausência, impedimento, renúncia do Vice-presidente, ou mesmo na vacância da função, este será substituído por um representante do Poder Público, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Finanças, mediante escolha e nomeação do Prefeito Municipal.

Art. 15 - Compete à Secretaria Executiva:

I. Autuar os recursos interpostos, com numeração sequencial e anual, exclusiva da Junta de Recursos Fiscais, além da indicação do correspondente nº do Protocolo atribuído;

II. Digitalizar os recursos e disponibilizar o arquivo previamente a toda Câmara Julgadora para prévia análise com no mínimo 07 (sete) dias antecedentes ao da designação da sessão de seu julgamento;

III. Redigir as atas das sessões de julgamento e colher as assinaturas dos presentes;

IV. Dar publicidade às pautas de julgamento designadas;

V. Dar publicidade ao extrato das sessões realizadas assim como às ementas dos julgamentos nela proferidos e às súmulas vinculantes;

VI. Responder por todo o expediente da Junta de Recursos Fiscais;

VII. Controlar os prazos e suas prorrogações.

Art. 16 - A Câmara Julgadora é composta pela totalidade dos membros julgadores da Junta de Recursos Fiscais, cabendo a ela julgar os recursos interpostos sempre por maioria simples.

§ 1º - O quórum para o início e instalação das sessões é de 03 (três) membros julgadores mais o Presidente.

§ 2º - Uma vez verificado o quórum e instalada a sessão, a ausência posterior de qualquer um dos membros julgadores não suspenderá o prosseguimento da sessão, garantindo-se ao membro julgador ausente a vista posterior dos autos já com o voto do relator, oportunidade em que, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) apresentará seu voto por escrito ao presidente, que o computará aos demais já colhidos durante a sessão e proferirá a decisão, dando ciência também por escrito aos demais julgadores.

§ 3º - O pedido de vista é garantido a qualquer um dos demais membros julgadores que não o relator do feito, entretanto, o mesmo não suspenderá o julgamento, aplicando-se então o mesmo procedimento descrito pelo parágrafo anterior, vedando-se pagamento de Jeton em razão de nova reunião.

§ 4º - Uma vez pautado o recurso para julgamento não mais será possível a realização de diligências, quer seja por requisição do Relator do feito, quer seja pelo Presidente.

§ 5º - Uma vez requerida a realização de diligência pelo Relator, e deferida sua realização pelo Presidente, este fixará o prazo para sua realização, interrompendo o prazo para julgamento do feito, sendo o mesmo retomado quando da juntada desta aos autos.

§ 6º - Observar-se-á, necessariamente, um mínimo de 02 (dois) recursos pautados para a designação de data para a realização de sessão de julgamento, limitando-se, entretanto, a um máximo de 20 (vinte).

Art. 17 - Constitui impedimento do Membro Julgador:

I. Figurar como contribuinte ou parte interessada;

II. Ter figurado como mandatário do contribuinte a qualquer tempo;

III. Ter atuado, de qualquer forma nos autos em primeira instância, enquanto servidor público municipal com poder decisório;

IV. Ser cônjuge ou manter vínculo familiar até terceiro grau, por linha reta ou colateral com o contribuinte.

V. O contribuinte seja cliente de escritório ou sociedade de profissionais, do qual faça parte como sócio ou associado;

VI. Seja sócio quotista, acionista, procurador ou membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da recorrente;

Parágrafo Único: O impedimento deverá ser suscitado pelos Membros ou Partes até julgamento final do procedimento, cabendo ao Presidente manifestação acerca de decisão pela anulação ou não dos atos praticados, respondendo o Julgador impedido pelo prejuízo a que der causa.

Art. 18 - Com o fim de firmar a jurisprudência da Câmara Julgadora, o Presidente designará 01 (uma) sessão extraordinária anual, durante o primeiro quadrimestre do ano, oportunidade em que, por maioria absoluta dos Membros Julgadores serão editadas súmulas que vincularão os julgamentos a partir de então.

Art. 19 - A J.R.F. poderá convocar, para esclarecimentos, servidor público municipal.

Art. 20 – É dever das partes portarem-se com urbanidade e respeito entre si e para com os Julgadores, podendo, em caso de excesso ter a palavra cassada ou, em caso de inconveniência ou ofensa escrita ter suas expressões riscada ou ainda, se for o caso, ter sua peça desentranhada do processo.

§ 1º - É assegurado à parte interessada, quando for determinado o desentranhamento de qualquer peça, o direito de substituí-la no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação ou intimação que lhe for feita.

Art. 21 - Aos Julgadores compete:

I - relatar os processos que lhes forem distribuídos no prazo mínimo de 5 (cinco) dias anteriores a sessão de julgamento;

II - proferir voto nos julgamentos;

III - solicitar diligências necessárias à instrução dos processos e protocolos, demonstrando a necessidade das informações pretendidas e sua motivação;

IV - observar os prazos para substituição dos processos e protocolos em seu poder, ajustados para 5 (cinco) dias;

V - solicitar vista de processos e protocolados, com adiamento de julgamento

para exame e apresentação de voto em separado, mediante autorização do Presidente;

VI - sugerir medidas de interesse da J.R.F.

Art. 22 - Os processos e protocolos distribuídos aos Julgadores deverão ser, pelo relator, apresentados a julgamento devidamente relatados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de distribuição, podendo haver prorrogação mediante autorização do Presidente mediante despacho justificativo.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se também aos casos de pedidos de vista, retiradas de processos ou solicitação de diligências pelo relator, redistribuição, retorno de processos após diligências determinadas pelo relator, pela Câmara Julgadora ou por qualquer membro que haja solicitado vista.

§ 2º - No caso de solicitação de diligências pelo relator, o prazo passará a contar da devolução do processo ao relator.

§ 3º - O prazo previsto neste artigo poderá, em casos excepcionais, ser prorrogado por até 05 (cinco) dias, por despacho do Presidente da J.R.F., mediante solicitação dos Julgadores.

Art. 23 - Este DECRETO entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 07 de fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## CONVITE

O Fundo Municipal de Saúde de Leme, com base no artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do relatório de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3º quadrimestre de 2018 no dia 26 de fevereiro de 2019, terça-feira às 15h no plenário da Câmara Municipal de Leme, convida a população em geral, representantes de entidades governamentais, classistas, sindicais, setoriais, comunitárias.

Leme, 11 de fevereiro de 2019.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

### CONVITE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2018

A Prefeitura do Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem convidar toda a comunidade de nossa cidade a participar da Audiência Pública para prestação de contas referente ao terceiro quadrimestre da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018, atendendo ao dispositivo do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Data: 27 de Fevereiro de 2019

Local: Plenário da Câmara Municipal de Leme

Horário: 15:00

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## ERRATA

Na Edição da Imprensa Oficial do Município nº2702 de 09 de fevereiro de 2019, página 04.

ONDE SE LÊ:

Razão Social: Camila Inês Piva

## IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos

Ato: Licença de Funcionamento  
 CEVS nº: 352670401-981-000029-1-7  
 LEIA-SE:  
 Razão Social: Camila Inês Piva  
 Ato: Licença de Funcionamento  
 CEVS nº: 352670401-931-000029-1-7

**ONDE SE LÊ:**

Razão Social: Sueli Aparecida Roque-Gas  
 Ato: Licença de Funcionamento  
 CEVS nº: 352670401-472-000303-0-9  
 LEIA-SE:  
 Razão Social: Sueli Aparecida Roque-Gas  
 Ato: Licença de Funcionamento  
 CEVS nº: 352670401-472-000303-1-7

ARIANE RAQUEL ZAPPACOSTA  
 Chefe do Núcleo de Vigilância Sanitária

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 014/2019, de 21 de janeiro de 2019  
 Dá provimento a cargo de Professor Educação Básica I – PEB I

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Professor Educação Básica I – PEB I, previsto pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de Outubro de 2011, os seguintes concursados:

VALDINEIA APARECIDA VALERINO DA CUNHA BUENO	16.386.594-2
ANA CAROLINA BRUNER CELLO	47.407.870-X
VILMAR PARIZE DE SOUZA	24.982.791-8
ZILDA APARECIDA DIAS DOS REIS	18.199.053-2
DAIANE BARRETO MURAKAMI FERREIRA	43.207.192-1
CAMILA FERNANDA PEREIRA	45.700.047-8
CAMILA ELIANE PELIÇARI	41.328.340-9
BEATRIZ CAIRIZE ZERO	40.130.569-7
STÉFANI CRISTINA NARDELLI CARVALHO PICHINELLI	41.187.314-3
FERNANDA SCORZONI DALTO	23.731.540-3
MARCOS LUIS APARECIDO DOS SANTOS	40.086.470-8
CARLA REGINA CANTELI	43.175.916-9
GISELE MARIA DELLAI NIGRA	20.301.487-X
SUSANA BALDUINO	33.840.451-X
KEILA ROBERTA RODRIGUES MAROLLO	28.245.882-7
TAINARA MARIA DA SILVA	49.776.969-4
FRANCISCA ELISA VIEIRA DE MIRANDA	55.697.739-7
FLÁVIA DE LIMA RODRIGUES	44.674.655-1
KAROLINE DE MORAES	41.216.220-9
RODOLFO GERNER JUNIOR	4708585
ELIANE HALAS	32.757.429-X
JULIANA APARECIDA LOPES MEDEIROS	28.138.586-5
MAISA CLAUDIA ZANSIQUEIRA	46.240.899-1
CATARINA GUARANY BOHN	26497493
JULIANA MORELLO ZACARIOTO	43.642.224-4
CARLA MARTO DA SILVA VILLELA	25.119.115-1
LENITA DE CÁSSIA KOLINEZUK PRADO	43.642.400-9
DÉBORA LEONOR SILVA	42.205.848-8
LUZIENE RODRIGUES DE SOUZA	39.224.220-5
VANESSA APARECIDA DE ALMEIDA	49.604.166-6
VELZA CRISTINA ANTUNES DE MORAES	14943332
JEFERSON CORRÊA DE ALMEIDA	29.931.235-5
KAREN SANTOS DE SOUSA	33.840.358-9
ALESSANDRA TAKAFUJI	29.165.454-X
YAISA DOMINGAS DE CARVALHO MIGUEL	43.479.475-2
LUCIANA BALDUINO TARDIN	41.501.096-2
THAÍS HELENA MARIA	48.888.786-0
GISELE ALESSANDRA DA SILVA	46.798.900-X

CARINA MARA DOS SANTOS	42.775.808-7
FABIANA FREIRE DA SILVA	24.856.002-5
JESSICA MIRANDA	46.411.663-6
JULIANA DA ROZ RODRIGUES LUNARDELLI	32.571.401-0
VÂNIA AP DOS SANTOS BASTOS DE MIRANDA VANSAN	42.713.378-6

NOMEIA ainda, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica I – PEB I, previsto pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de Outubro de 2011, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 112/1994 de 04 de Março de 1994:

Candidatos Portadores de Deficiência Física  
 REBECA SOARES PENTEADO 33.004.944-6  
 MARIANA FERRARI AVANZO 34.505.144-0  
 Leme, 21 de janeiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 015/2019, de 21 de janeiro de 2019  
 Dá provimento a cargo de Professor Substituto

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Professor Substituto, previsto pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de Outubro de 2011, os seguintes concursados:

SUSANA BALDUINO	33.840.451-X
JULIANA APARECIDA LOPES MEDEIROS	28.138.586-5
BRUNA HERMAN LEITE	34.429.509-6
GISELE SIMAS BARBOSA	25.125.961-4
LUCIANA BALDUINO TARDIN	41.501.096-2

Leme, 21 de janeiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
 Prefeito do Município de Leme

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Avenida 29 de Agosto, 668-centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestarem se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro, será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 11 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO  
 Secretário Municipal de Administração

EDITAL 01/2018 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – PORTARIA Nº 014/2019 de 21 de janeiro de 2019.

05º- DAIANE BARRETO MURAKAMI FERREIRA	RG.43.207.192-1
12º- CARLA REGINA CANTELI	RG.43.175.916-9
16º- TAINARA MARIA DA SILVA	RG.49.776.969-4
19º- KAROLINE DE MORAES	RG.41.216.220-9
20º- RODOLFO GERNER JUNIOR	RG.470.858-5
26º- CARLA MARTO DA SILVA VILLELA	RG.25.119.115-1
35º- YAISA DOMINGAS DE CARVALHO MIGUEL	RG.43.479.475-2
43º- VANIA AP DOS SANTOS B DE M VANSAN	RG.42.713.378-6

## CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Leme, através da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, com o objetivo de garantir a participação popular na gestão pública, CONVIDA à população em geral, para participar da 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação do PLANO DIRETOR MUNICIPAL, que fará realizar no dia 07 DE MARÇO DE 2019, quinta-feira às 09:00 horas, no plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

Plano Diretor Municipal, comumente referido pela sigla PDM, é o mecanismo legal que visa orientar a ocupação do solo urbano, tomando por base um lado de interesses coletivos e difusos tais como a preservação da natureza e da memória, e de outro os interesses particulares de seus moradores.

FERNANDO WAGNER KLEIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Ref: Convite 056/2018: Contrato nº353/2018: Objeto: “Contratação de Empresa para formação e aperfeiçoamento dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, formando diretamente as equipes técnicas, Diretores e Coordenadores, no papel de formadores, para assumir a corresponsabilidade pela qualidade do trabalho oferecido. Criar uma rede trabalho colaborativo, incentivando mudanças nas práticas ligadas ao brincar e as interações das crianças de 0 a 3 anos de idade”

Contratada: EcosBio-Ambiente Sócio Educacional Eirelli - EPP

A empresa EcosBio-Ambiente Sócio Educacional Eirelli - EPP, CNPJ/MF nº 10.844.993/0001-31, participou e sagrou-se vencedora do Processo Licitatório/Convite nº 056/18, cujo objeto está descrito em epígrafe, formalizando com o Município de Leme, o contrato nº 353/18, assinado em 26 de dezembro de 2018.

Estabeleceu o instrumento contratual, que a contratada deveria executar os serviços nos termos das especificações constantes dos anexos do edital do processo licitatório (Cláusula 1ª).

Por sua vez, o Anexo I do certame, trouxe a seguinte obrigação da contratada:

“5 – A Empresa vencedora do certame deverá apresentar proposta da formação, a qual será analisada pela Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação, para a devida aprovação do projeto.”

A contratada apresentou a proposta de formação retro exigida, a qual foi submetida a análise da Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação, que concluiu, conforme parecer anexo aos autos, que tal projeto/proposta de formação, não atendeu aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência, notadamente, quanto ao “público alvo; objetivo e duração; formação (eixo e temas); formação em rede; formato da formação, e carga horária”, opinando “pela não contratação dos serviços”.

Notificada a respeito do retro exposto, em termo de defesa prévia, a contratada enviou e-mail, onde aduz, em síntese, que referida empresa apresentou um memorial descritivo de alguns serviços desenvolvidos, e que tentou contato com a equipe pedagógica desta Secretaria.

As alegações apresentadas, não justificam o inadimplemento contratual.

Como retro exposto, a contratada tinha obrigação de apresentar proposta de formação, o que o fez, a qual não foi aprovada pela Secretaria, por não contemplar os requisitos mínimos exigidos no termo de referência.

A alegação de que não se tratava de proposta pedagógica, o que apresentou, mas sim de memorial descritivo de alguns serviços desenvolvidos, não afasta o inadimplemento contratual, mas sim só o reforça, pois aquela era a obrigação contratada.

Assim, constatado que o projeto apresentado não atendeu aos requisitos mínimos estabelecidos no certame, configurada estão, as condutas previstas no Art. 78, I e II, da Lei 8.666/93, sendo causa para rescisão contratual.

Ante o exposto, rescindo, unilateralmente, o contrato nº 353/18, firmado entre o Município de Leme e a empresa EcosBio-Ambiente Sócio Educacional Eirelli - EPP, CNPJ/MF nº 10.844.993/0001-31, nos termos do art. 78, I e II, da Lei 8.666/93, e aplico à mesma, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir da data da publicação da presente na Imprensa Oficial do Município de Leme.

Publique-se

Leme, 11 de fevereiro de 2019

Andréa Maria Begnami Mazzi  
Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018 – Registro de preços para aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha a serem utilizados nas escolas da rede municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 149/2018 - Fornecedor: – Standardflex Comercial Multicoisas Ltda

Lote	Valor Unit.
05 R\$ 3.108,00	
Ata nº 150/2018 - Fornecedor: – Megacom Comercio e Serviços Eireli ME	
Lote	Valor Unit.
02 R\$ 1.613,99	
03 R\$ 2.138,99	
Ata nº 151/2018 - Fornecedor: – CAB Material e Suprimentos Eireli EPP	
Lote	Valor Unit.
04 R\$ 3.063,50	
Ata nº 152/2018 - Fornecedor: – AT&WP Comercial Ltda EPP	
Lote	Valor Unit.
01 R\$ 1,40	

Leme, 19 de julho de 2018. Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi  
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 – Registro de preços para locação de brinquedos infláveis para uso nas atividades e festividades com os usuários dos projetos sociais das secretarias da SADS e Esportes.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 153/2018 - Fornecedor: – Patrícia Aparecida Lopes de Moraes 312282538-46

Lote	Item	Valor Unit.
01	1	R\$ 200,00
	2	R\$ 250,00
	3	R\$ 250,00
	4	R\$ 300,00
02	1	R\$ 376,15
08	1	R\$ 783,84
10	1	R\$ 276,15

Ata nº 154/2018 - Fornecedor: – Adriana Jorgetti Representações Artísticas

Lote	Item	Valor Unit.
03	1	R\$ 199,23
04	1	R\$ 143,84
05	1	R\$ 145,38
06	1	R\$ 197,69
07	1	R\$ 573,07
09	1	R\$ 200,00

Leme, 24 de julho de 2018. Publique-se.

Josiane C. F. Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social  
Antonio Nivaldo Passarini Jr  
Secretário de Esportes e lazer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes do município e para atendimento às ordens judiciais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 155/2018 - Fornecedor: – Promefarma Representações Comerciais

Lote	Valor Unit.
95 R\$ 0,0229	

Leme, 18 de julho de 2018. Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2018 – Registro de preços para locação de equipamentos médicos (concentrador de oxigênio, aparelhos CPAP e BIPAP) para uso dos pacientes da Secretaria de Saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 222/2018 - Fornecedor: – Superarmed Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda ME

Lote	Valor Unit. Mensal
01 R\$ 132,24	
04 R\$ 87,73	
Ata nº 223/2018 - Fornecedor: – White Martins Gases Industriais Ltda	
Lote	Valor Unit. Mensal
02 R\$ 324,49	
03 R\$ 416,66	

Leme, 16 de outubro de 2018. Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de horas trabalhadas de eletricitista e ajudante de eletricitista para instalações referentes a serviços de informática nas unidades escolares, sede e demais prédios da educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Lote	Valor Unit.
01 R\$ 23,78	

R\$ 18,02  
Leme, 23 de outubro de 2018. Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi  
Secretária de Educação

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: José Ricardo de Barros e Jucélia Laudenzack de Barros; OBJETO: Termo de rescisão amigável, do contrato de locação do imóvel situado na Rua Arlindo Fávaro, nº 30, para residência do instrutor do Tiro de Guerra; DATA DA ASSINATURA: 28.01.19; LICITAÇÃO: PADL nº 005/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 28 de janeiro de 2019. Publique-se.

Carlos Antonio Diniz  
Chefe de Gabinete

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 – Registro de preços para futuras aquisições de materiais para pavimentação e manutenção de vias públicas (PDRAS).

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:  
Ata nº 227/2018 - Fornecedor: – Carrera e Roriz Materiais de Construção Ltda ME

Lote	Valor	Unit.
01	R\$ 40,47	
02	R\$ 40,00	
03	R\$ 47,82	
07	R\$ 47,22	

Ata nº 228/2018 - Fornecedor: – Aline Nicácio ME

Lote	Valor	Unit.
05	R\$ 56,97	
06	R\$ 47,70	

Ata nº 229/2018 - Fornecedor: – Elisângela de Fátima Azanha EPP

Lote	Valor	Unit.
04	R\$ 47,88	

Leme, 25 de outubro de 2018. Publique-se.

Paulo César Máximo  
Secretário de Serviços Municipais

Pregão Presencial Nº 026/2018 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de calhas, rufos e condutores, incluindo acabamento, estruturas e acessórios para ajuste perfeito do objeto contratado, com mão de obra incluso para a instalação, fixação, colocação e manutenção em telhado nas unidades escolares..

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 072/2018 - Fornecedor: – Edison Antonio Fioramonte Me

Lote	Valor	Total
01	R\$ 18,49	
02	R\$ 21,36	
03	R\$ 13,05	
04	R\$ 12,54	
05	R\$ 12,72	
06	R\$ 26,52	

Leme, 04 de maio de 2018

Andrea Maria Begnami Mazzi  
Secretária de Educação

Pregão Eletrônico Nº 017/2018 – Registro de preços para aquisição de equipamentos para limpeza.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 063/2018 - Fornecedor: – Plasciti Embalagens Ltda

Lote	Valor	Total
03	R\$ 1.316,00	

Leme, 19 de abril de 2018

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 023/2018 – Registro de preços para contratação de serviços de locação de caminhão e máquinas para retirada de galhos, entulhos de praças, avenidas, áreas verdes, prédios públicos, além de ser imprescindível para a limpeza e manutenção das estradas rurais, na pavimentação asfáltica e transporte de terra e pedras, pelo período de 12 meses.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 071/2018 - Fornecedor: – Construtora Leme Ltda

Lote	Valor	Total
01	R\$ 160,06	
02	R\$ 89,90	
03	R\$ 176,40	
04	R\$ 89,83	
05	R\$ 119,23	
06	R\$ 138,83	

Leme, 18 de abril de 2018

Claudemir Aparecido Borges  
Secretário de Serviços Municipais

Pregão Eletrônico Nº 015/2018 – Registro de preços para futuras aquisições de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 058/2018 - Fornecedor: – Mundi Equipamentos Médicos, Odonto-

lógicos e Veterinários Eireli Me

Lote	Valor	Total
33	R\$ 1.500,00	
34	R\$ 800,00	
37	R\$ 432,00	
38	R\$ 2.500,00	

Ata nº 059/2018 - Fornecedor: – DX Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda EPP

Lote	Valor	Total
32	R\$ 308,00	

Ata nº 065/2018 - Fornecedor: – Lumar Com. de produtos Farmacêuticos Ltda

Lote	Valor	Total
01	R\$ 8,78	

Ata nº 066/2018 - Fornecedor: – Suprema Dental Importação, Exportação e Com. de Produtos Odontológicos Eireli

Lote	Valor	Total
03	R\$ 100,69	
05	R\$ 3,16	
06	R\$ 13,99	
07	R\$ 3,64	
11	R\$ 31,24	
12	R\$ 9,99	
13	R\$ 3,62	
14	R\$ 7,79	
18	R\$ 54,19	
21	R\$ 6,12	
26	R\$ 22,24	
27	R\$ 18,35	
29	R\$ 7,17	
30	R\$ 40,02	
35	R\$ 705,27	
36	R\$ 455,99	

Ata nº 067/2018 - Fornecedor: – E.C. Dos Santos Comercial Eireli

Lote	Valor	Total
15	R\$ 15,93	
16	R\$ 15,93	
17	R\$ 15,93	
19	R\$ 12,29	
23	R\$ 45,09	
24	R\$ 48,56	
25	R\$ 6,45	
28	R\$ 20,18	

Ata nº 068/2018 - Fornecedor: – Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli

Lote	Valor	Total
08	R\$ 6,92	
09	R\$ 24,00	
10	R\$ 22,53	

Ata nº 069/2018 - Fornecedor: – Dental Cremer Produtos Odontológicos S.A

Lote	Valor	Total
04	R\$ 21,00	
20	R\$ 3,33	
22	R\$ 33,30	

Ata nº 070/2018 - Fornecedor: – Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda Epp

Lote	Valor	Total
31	R\$ 3.050,00	

Leme, 17 de abril de 2018

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 028/2018 – Registro de preços para aquisições de condicionadores e cortinas de ar para as secretarias municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 073/2018 - Fornecedor: – Sulmatel Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda

Lote	Valor	Total
07	R\$ 450,10	
08	R\$ 529,20	
09	R\$ 565,60	

Ata nº 074/2018 - Fornecedor: – Ventisol da Amazonia Industria de Aparelhos Elétricos Ltda

Lote	Valor	Total
01	R\$ 970,00	
02	R\$ 1.043,00	
03	R\$ 1.522,22	
05	R\$ 2.848,88	

Ata nº 075/2018 - Fornecedor: – Denteck Ar Condicionado Ltda

Lote	Valor	Total
04	R\$ 2.216,66	
06	R\$ 5.280,00	

Leme, 02 de maio de 2018

Roberto Fernandes de Carvalho  
Secretário de Administração

Pregão Eletrônico Nº 047/2018 – Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática para todas as secretarias da Prefeitura do Município de Leme.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 156/2018 - Fornecedora: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

Lote	Valor	Total
18	R\$ 72,83	

Ata nº 157/2018 - Fornecedora: – Fabíola Eloy Rego Sacchi Me

Lote	Item	Valor	Total
12	1	R\$ 716,50	
16	1	R\$ 3,00	
19	1	R\$ 12,50	
25	1	R\$ 52.533,00	
30	1	R\$ 66,00	
2		R\$ 114,00	
31	1	R\$ 453,00	

Ata nº 158/2018 - Fornecedora: – Viaconect Telecomunicações Comercial

Lote	Item	Valor	Total
06	1	R\$ 119,90	
2		R\$ 170,00	
08	1	R\$ 15,83	
2		R\$ 7,60	
3		R\$ 37,80	
17	1	R\$ 2,00	
2		R\$ 3,00	
20	1	R\$ 5,98	
2		R\$ 6,97	
24	1	R\$ 3.418,70	
26	1	R\$ 830,50	
2		R\$ 652,50	
3		R\$ 534,00	
4		R\$ 830,50	

Ata nº 159/2018 - Fornecedora: – Demarque & Almeida Comercio e Servi-

ços Ltda EPP

Lote	Valor	Total
29	R\$ 612,22	

Ata nº 160/2018 - Fornecedora: – Trend Comercial Eireli EPP

Lote	Valor	Total
01	R\$ 116,00	
15	R\$ 57,84	
23	R\$ 2.997,90	

Ata nº 161/2018 - Fornecedora: – Lucas C. Rubel Me

Lote	Valor	Total
21	R\$ 581,23	
27	R\$ 622,39	
28	R\$ 1.170,66	

Ata nº 162/2018 - Fornecedora: – Cauré Informática e Suprimentos Ltda

Lote	Item	Valor	Total
02	1	R\$ 105,68	
04	1	R\$ 224,43	
10	1	R\$ 38,92	
11	1	R\$ 4,50	
22	1	R\$ 590,00	
2		R\$ 1.370,00	
3		R\$ 2.359,70	

Ata nº 163/2018 - Fornecedora: – Vale Com. de Mat. Para Escritorio e In-

formática Eireli

Lote	Valor	Total
05	R\$ 265,40	
09	R\$ 42,75	
14	R\$ 287,40	

Ata nº 164/2018 - Fornecedora: – RLP de Angeli Comercial Epp

Lote	Item	Valor	Total
03	1	R\$ 45,59	
07	1	R\$ 4,99	
2		R\$ 441,00	
3		R\$ 620,02	

Leme, 30 de julho de 2018

Roberto Fernandes de Carvalho  
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes do Município e atendimento á Or-

dens Judiciais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 231/2018 - Fornecedora: – Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

Lote	Valor	Unit.
47	R\$ 0,156	
68	R\$ 2,40	
81	R\$ 6,25	
87	R\$ 0,205	
97	R\$ 0,068	
114	R\$ 10,00	
119	R\$ 1,66	
120	R\$ 0,0975	
121	R\$ 2,66	
122	R\$ 2,80	
124	R\$ 11,50	
136	R\$ 0,13	
137	R\$ 2,29	
139	R\$ 0,11	
140	R\$ 5,65	
145	R\$ 0,28	

Leme, 30 de julho de 2018

Roberto Fernandes de Carvalho  
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018 – Registro de preços para aquisição de nutrições e dietas enterais em geral para atender as necessidades nutricionais de

pacientes carentes e acamados do Município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 215/2018 - Fornecedora: – A.T. Morales Nutricionais EPP

Lote	Valor	Unit.
32	R\$ 54,06	

Ata nº 216/2018 - Fornecedora: – L.P. Santos Atacadista Me

Lote	Valor	Unit.
22	R\$ 47,72	
23	R\$ 238,14	
24	R\$ 11,11	
26	R\$ 106,44	
28	R\$ 70,66	
30	R\$ 96,24	

Ata nº 217/2018 - Fornecedora: – Samapi Produtos Hospitalares Ltda

Lote	Valor	Unit.
11	R\$ 37,48	
14	R\$ 36,00	

Ata nº 218/2018 - Fornecedora: – Samapi Cirúrgica Ltda EPP

Lote	Valor	Unit.
31	R\$ 8,15	

Ata nº 219/2018 - Fornecedora: – CM Hospitalar S.A

Lote	Valor	Unit.
05	R\$ 61,53	
12	R\$ 12,31	
18	R\$ 260,00	

Ata nº 220/2018 - Fornecedora: – Medicam – Medicamentos Campinas Ltda

Lote	Valor	Unit.
27	R\$ 41,24	

Ata nº 221/2018 - Fornecedora: – Gabee Foods Comércio de Alimentos

Lote	Valor	Unit.
01	R\$ 13,11	
03	R\$ 29,86	
04	R\$ 28,56	
09	R\$ 35,56	
16	R\$ 11,70	
17	R\$ 3,82	
29	R\$ 5,61	

Ata nº 224/2018 - Fornecedora: – Vida Forte Nutrientes Ind. E Com. De

prod. Naturais Ltda

Lote	Valor	Unit.
15	R\$ 69,00	

Ata nº 226/2018 - Fornecedora: – Batusa Comércio e distribuidora Eireli

Lote	Valor	Unit.
25	R\$ 28,81	

Ata nº 230/2018 - Fornecedora: – Empório Hosp. Com. De Prod. Cirurgicos

Lote	Valor	Unit.
02	R\$ 14,50	
06	R\$ 52,54	
07	R\$ 13,25	
08	R\$ 58,00	
10	R\$ 26,52	
13	R\$ 32,21	
20	R\$ 134,58	
21	R\$ 49,21	

Leme, 22 de outubro de 2018

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

151	R\$ 0,78
152	R\$ 0,38
153	R\$ 8,68
173	R\$ 15,14
178	R\$ 0,368
179	R\$ 0,99
180	R\$ 2,16
181	R\$ 4,66
191	R\$ 0,121

Leme, 02 de outubro de 2018

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018 – Registro de preços para aquisição de nutrições e dietas enterais em geral para atender as necessidades nutricionais de

pacientes carentes e acamados do Município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 215/2018 - Fornecedora: – A.T. Morales Nutricionais EPP

Lote	Valor	Unit.
32	R\$ 54,06	

Ata nº 216/2018 - Fornecedora: – L.P. Santos Atacadista Me

Lote	Valor	Unit.
22	R\$ 47,72	
23	R\$ 238,14	
24	R\$ 11,11	
26	R\$ 106,44	
28	R\$ 70,66	
30	R\$ 96,24	

Ata nº 217/2018 - Fornecedora: – Samapi Produtos Hospitalares Ltda

Lote	Valor	Unit.
11	R\$ 37,48	
14	R\$ 36,00	

Ata nº 218/2018 - Fornecedora: – Samapi Cirúrgica Ltda EPP

Lote	Valor	Unit.
31	R\$ 8,15	

Ata nº 219/2018 - Fornecedora: – CM Hospitalar S.A

Lote	Valor	Unit.
05	R\$ 61,53	
12	R\$ 12,31	
18	R\$ 260,00	

Ata nº 220/2018 - Fornecedora: – Medicam – Medicamentos Campinas Ltda

Lote	Valor	Unit.
27	R\$ 41,24	

Ata nº 221/2018 - Fornecedora: – Gabee Foods Comércio de Alimentos

Lote	Valor	Unit.
01	R\$ 13,11	
03	R\$ 29,86	
04	R\$ 28,56	
09	R\$ 35,56	
16	R\$ 11,70	
17	R\$ 3,82	
29	R\$ 5,61	

Ata nº 224/2018 - Fornecedora: – Vida Forte Nutrientes Ind. E Com. De

prod. Naturais Ltda

Lote	Valor	Unit.
15	R\$ 69,00	

Ata nº 226/2018 - Fornecedora: – Batusa Comércio e distribuidora Eireli

Lote	Valor	Unit.
25	R\$ 28,81	

Ata nº 230/2018 - Fornecedora: – Empório Hosp. Com. De Prod. Cirurgicos

Lote	Valor	Unit.
02	R\$ 14,50	
06	R\$ 52,54	
07	R\$ 13,25	
08	R\$ 58,00	
10	R\$ 26,52	
13	R\$ 32,21	
20	R\$ 134,58	
21	R\$ 49,21	

Leme, 22 de outubro de 2018

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

GERENCIADORA DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Educação;

DETENTORA DA ATA: LMG Leme Comércio e Manutenção Ltda; OBJETO: 1.º

Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 062/2018 para acrescentar

25% na quantidade do lote 01; DATA DA ASSINATURA: 31.01.2019; LICITA-

ÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2018; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas

alterações.

Leme, 31 de janeiro de 2019

Andrea Maria Begnami Mazzi  
Secretária de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Transportes e Viação.

CONTRATADA: Auto Posto Real de Leme Ltda; OBJETO: 2º termo de aditamento

para fornecimento parcelado de combustível. VALOR GLOBAL: R\$ 445.966,00;

PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019. LICITAÇÃO: P.A.D.L. nº

010/2018. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 04 de fevereiro de 2.019

Paulo César Máximo  
Secretário de Transportes e Viação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2018 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressões e encadernações de apostilas do EMAL, avaliações e projetos para alunos da rede municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 023/2019 - Fornecedora: – Tavares & Tavares Empreendimentos Comerciais Ltda Me

Lote	Tabela	Valor Unit.
01	1	R\$ 0,40
	2	R\$ 0,30
	3	R\$ 1,00
	4	R\$ 3,00
	4	R\$ 2,00
	4	R\$ 6,00
	4	R\$ 2,00
	4	R\$ 5,00
	5	R\$ 14,00
	5	R\$ 15,00
	5	R\$ 15,00
	5	R\$ 14,50
	5	R\$ 15,00
	5	R\$ 28,00
	5	R\$ 34,00
	5	R\$ 34,00
	5	R\$ 35,00
	5	R\$ 35,00
	6	R\$ 0,50
	7	R\$ 1,00
	8	R\$ 2,50
	8	R\$ 5,00
	9	R\$ 8,00
	9	R\$ 10,00
	9	R\$ 10,00
	9	R\$ 7,00
	9	R\$ 18,00
	9	R\$ 20,00
	10	R\$ 0,20
	10	R\$ 0,20
	10	R\$ 0,40
	10	R\$ 0,50
	10	R\$ 0,50
	10	R\$ 0,50
	11	R\$ 2,00
	12	R\$ 20,00
	12	R\$ 20,00
	12	R\$ 20,00
	12	R\$ 20,00
	12	R\$ 20,00
	12	R\$ 20,00
	12	R\$ 20,00
	12	R\$ 20,00
	12	R\$ 20,00
	12	R\$ 20,00
	12	R\$ 20,00
	12	R\$ 20,00
	12	R\$ 20,00
	12	R\$ 20,00
	12	R\$ 20,00
	12	R\$ 20,00
	12	R\$ 189,70
	12	R\$ 35,00
	12	R\$ 25,00
02	1	R\$ 0,40
	2	R\$ 0,30
	3	R\$ 1,00
	4	R\$ 3,00
	4	R\$ 2,00
	4	R\$ 6,00
	4	R\$ 2,00
	4	R\$ 5,00
	5	R\$ 14,00
	5	R\$ 15,00
	5	R\$ 15,00
	5	R\$ 14,50
	5	R\$ 15,00
	5	R\$ 28,00
	5	R\$ 34,00
	5	R\$ 34,00
	5	R\$ 35,00
	5	R\$ 35,00
	6	R\$ 0,50
	7	R\$ 1,00
	8	R\$ 2,50
	8	R\$ 5,00
	9	R\$ 8,00
	9	R\$ 10,00
	9	R\$ 10,00
	9	R\$ 7,00
	9	R\$ 18,00
	9	R\$ 20,00
	10	R\$ 0,20
	10	R\$ 0,20
	10	R\$ 0,40
	10	R\$ 0,50
	10	R\$ 0,50
	10	R\$ 0,50
	11	R\$ 2,00

Leme, 30 de janeiro de 2019

Andrea Maria Begnami Mazzi  
Secretária de Educação

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADE: Dom Marche Serviços de Alimentação Ltda; OBJETO: 8º termo de aditamento de contrato para prestação dos serviços de preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, com emprego da mão de obra e treinamento do pessoal, bem como o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados para atendimento dos programas municipais de alimentação, exceto os adquiridos através da agricultura familiar (prorrogação 1º semestre 2019); VALOR GLOBAL: R\$ 4.954.912,40; PRAZO: 100 dias letivos ou 05 meses; DATA DA ASSINATURA: 17/01/2019. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 023/2013. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 17 de janeiro de 2019

Andrea Maria Begnami Mazzi  
Secretária de Educação

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADE: Laboratorio Zanon Ltda Me; OBJETO: 3º termo de aditamento – prorrogação por igual período para confecção de aparelhos ortodônticos/ortopédicos. VALOR GLOBAL: R\$ 55.455,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 29/01/2019. LICITAÇÃO: Convite nº 042/2016. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 29 de janeiro de 2.019

Gustavo Antonio C. Faggion  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADE: Neotech Sistemas Ltda EPP; OBJETO: 2º termo de aditamento para troca de Fonte de Recurso. DATA DA ASSINATURA: 04/02/19. LICITAÇÃO: Convite nº 034/2017. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 04 de fevereiro de 2.019

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

*Comissão de Gestão de Carreiras - Exercício 2.019*

*Edital nº 003 /2019- CGC*

A Comissão de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a análise dos requerimentos apresentados para progressão vertical.

**ATENÇÃO:**

A situação “APTO” na relação abaixo não garante a progressão do servidor, pois serão aplicados os critérios e limites estabelecidos na Lei Complementar 565 /09. Segue resultado:

Matrícula	Cargo	Situação
2113-0	Enfermeiro	Apto
2186-5	Professor Substituto	Apto
2225-0	Professor Substituto	Apto
2258-6	Professor Substituto	Apto
2273-0	Agente de Saúde	Apto
2275-6	Agente de Saúde	Inapto
2276-4	Agente de Saúde	Apto
2339-6	Professor Substituto	Apto
2343-4	Professor Substituto	Apto
2366-3	Fisioterapeuta de Educação Especial	Apto
2388-4	Professor Substituto	Apto
2396-5	Dentista de Saúde da Família	Apto
2407-4	Auxiliar de Consultório Dentário	Apto
2418-0	Agente de Saúde	Inapto
2423-6	Agente de Saúde	Apto
2429-5	Professor Substituto	Apto
2442-2	Fisioterapeuta de Educação Especial	Apto
2452-0	Professor Substituto	Apto
2453-8	Agente de Saúde	Apto
2469-4	Médico Saúde da Família	Apto
2477-5	Assistente Social Educação Especial	Apto
2480-5	Agente de Saúde	Apto
2489-9	Auxiliar de Serviços Públicos	Apto

2572-0	Professor de Educação Básica II	Apto	9828-0	Berçarista	Apto
2615-8	Professor de Educação Básica II	Apto	9870-1	Professor de Educação Básica I	Apto
2616-6	Professor de Educação Básica II	Apto	9885-0	Professor de Educação Básica I	Apto
2646-8	Professor Substituto	Apto	9886-8	Professor de Educação Básica I	Apto
2696-4	Motorista	Apto	9889-2	Professor de Educação Básica I	Apto
2747-2	Monitor de Projetos	Apto	9892-2	Professor de Educação Básica I	Apto
2760-0	Monitor de Projetos	Apto	9909-0	Agente de Controle de Vetores	Inapto
2773-1	Monitor de Projetos	Apto	9933-3	Agente de Controle de Vetores	Apto
2778-2	Monitor de Projetos	Apto	9940-6	Agente de Controle de Vetores	Apto
2800-2	Monitor de Educação	Apto	9989-9	Médico Veterinário	Inapto
2821-5	Professor de Educação Básica II	Apto	9996-1	Atendente	Apto
2832-0	Monitor de Projetos	Apto	10002-1	Biólogo	Apto
2835-5	Auxiliar de Serviços Gerais	Apto	10007-2	Escriturário	Apto
2839-8	Agente de Saúde	Apto	10038-2	Vigia	Apto
2840-1	Agente de Saúde	Apto	10079-0	Escriturário	Apto
2907-6	Varredor	Apto	10081-1	Motorista	Apto
2960-2	Professor Substituto	Apto	10223-7	Professor de Educação Básica I	Apto
2962-9	Professor de Educação Básica II	Apto	10230-0	Professor de Educação Básica I	Apto
2990-4	Professor Substituto	Apto	10231-8	Professor de Educação Básica I	Apto
3013-9	Assistente Social Educação Especial	Apto	10327-6	Diretor de Escola	Apto
3051-1	Psicólogo Escolar	Apto	10363-2	Diretor de Escola	Apto
3055-4	Monitor de Educação	Apto	10366-7	Professor de Educação Básica I	Apto
3088-0	Professor de Educação Básica II	Apto	10377-2	Professor de Educação Básica I	Apto
3097-0	Agente de Saúde	Inapto	10396-9	Professor de Educação Básica I	Apto
3124-0	Psicopedagogo	Apto	10397-7	Professor de Educação Básica I	Apto
3134-8	Agente de Saúde	Apto	10427-2	Professor de Educação Básica I	Apto
3158-5	Agente de Saúde	Apto	10501-5	Diretor de Escola	Apto
3159-3	Monitor de Projetos	Apto	10513-9	Professor de Educação Básica I	Apto
3160-7	Agente de Saúde	Inapto	10517-1	Enfermeiro	Apto
3163-1	Professor de Educação Básica II	Apto	10518-0	Enfermeiro	Apto
3187-9	Enfermeiro Saúde da Família	Apto	10567-8	Professor de Educação Básica I	Apto
8233-3	Diretor de Escola	Apto	10572-4	Motorista	Apto
8293-7	Escriturário	Apto	10573-2	Motorista	Apto
8322-4	Professor de Educação Básica I	Apto	10599-6	Diretor de Escola	Apto
8339-9	Agente Administrativo	Apto	10602-0	Professor de Educação Básica I	Apto
8698-3	Professor de Educação Básica I	Apto	10606-2	Professor de Educação Básica I	Apto
8705-0	Professor de Educação Básica I	Apto	10688-7	Professor de Educação Básica I	Apto
8793-9	Enfermeira	Apto	10698-4	Professor de Educação Básica I	Apto
8907-9	Atendente	Apto	10712-3	Professor de Educação Básica I	Apto
8981-8	Odontólogo	Inapto	10741-7	Professor de Educação Básica	Apto
9022-0	Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental	Apto	10748-4	Professor de Educação Básica I	Apto
9038-7	Diretor de Escola	Apto	10751-4	Professor de Educação Básica I	Apto
9129-4	Escriturário	Apto	10776-0	Diretor de Escola	Apto
9134-0	Escriturário	Apto	10825-1	Professor de Educação Básica I	Apto
9184-7	Professor de Educação Básica I	Apto	10834-0	Escriturário	Apto
9197-9	Professor de Educação Básica I	Apto	10841-3	Escriturário	Apto
9256-8	Agente de Fiscalização Municipal	Apto	10847-2	Escriturário	Apto
9330-0	Professor de Educação Básica I	Apto	10850-2	Escriturário	Apto
9336-0	Auxiliar de Enfermagem	Apto	10872-3	Operador de Máquinas	Apto
9338-6	Professor de Educação Básica I	Apto	10887-1	Professor de Educação Básica I	Apto
9412-9	Diretor de Escola	Apto	10891-0	Professor de Educação Básica I	Apto
9434-0	Diretor de Escola	Apto	10898-7	Motorista	Apto
9440-4	Merendeiro	Apto	10902-9	Motorista	Apto
9452-8	Professor de Educação Básica I	Apto	10906-1	Motorista	Inapto
9456-0	Professor de Educação Básica I	Apto	10954-1	Motorista	Apto
9457-9	Professor de Educação Básica I	Apto	10975-4	Escriturário	Apto
9515-0	Escriturário	Apto	10989-4	Fisioterapeuta	Apto
9655-5	Auxiliar de Enfermagem	Apto	10995-9	Técnico em Enfermagem	Apto
9669-5	Psicólogo	Apto	11003-5	Técnico em Enfermagem	Apto
9677-6	Monitor de Saúde	Apto	11040-0	Técnico em Enfermagem	Apto
9731-4	Berçarista	Apto	11046-9	Nutricionista	Apto
9746-2	Farmacêutica	Inapto	11065-5	Professor de Educação Básica I	Apto
9769-1	Professor de Educação Básica I	Apto	11084-1	Professor de Educação Básica I	Apto
9782-9	Fiscal de Rendas	Apto			
9784-5	Fiscal de Rendas	Apto			



11098-1	Professor de Educação Básica II	Apto	12155-0	Técnico em Enfermagem em Saúde da Família	Apto
11160-0	Bibliotecária	Apto	12175-4	Operador de Serviços Públicos	Apto
11206-2	Inspetor de Alunos	Inapto	12235-1	Técnico em Enfermagem	Inapto
11249-6	Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental	Apto	12249-1	Técnico em Enfermagem	Apto
11269-0	Professor de Educação Básica I	Apto	12268-8	Professor de Educação Básica I	Apto
11293-3	Professor de Educação Básica I	Apto	12276-9	Monitor de Educação	Apto
11294-1	Professor de Educação Básica I	Apto	12293-9	Enfermeira Saúde da Família	Apto
11295-0	Professor de Educação Básica I	Apto	12312-9	Professor Substituto	Apto
11296-8	Professor de Educação Básica I	Apto	12326-9	Professor de Educação Básica I	Apto
11309-3	Técnico em Enfermagem	Apto	12344-7	Enfermeiro	Apto
11310-7	Técnico em Enfermagem	Apto	12357-9	Monitor de Projetos	Apto
11337-9	Enfermeira	Apto	12358-7	Agente Administrativo	Apto
11375-1	Escriturário	Apto	12378-1	Monitor de Educação	Apto
11387-5	Merendeiro	Inapto	12383-8	Monitor de Educação	Apto
11405-7	Auxiliar de Saúde Bucal	Apto	12385-4	Inspetor de Alunos	Apto
11411-1	Atendente	Apto	12389-7	Agente Comunitário de Saúde	Apto
11423-5	Atendente	Apto	12392-7	Agente Comunitário de Saúde	Apto
11444-8	Serviços Diversos	Apto	12396-0	Monitor de Projetos	Apto
11474-0	Atendente	Inapto	12404-4	Monitor de Projetos	Apto
11492-8	Motorista	Apto	12415-0	Enfermeira Saúde da Família	Apto
11500-2	Berçarista	Apto	12420-6	Monitor de Projetos	Apto
11510-0	Professor de Educação Básica I	Apto	12421-4	Monitor de Projetos	Apto
11512-6	Berçarista	Apto	12433-8	Inspetor de Alunos	Apto
11526-6	Assistente Social	Apto	12434-6	Assistente Social	Apto
11533-9	Vigia	Apto	12437-0	Monitor de Projetos	Apto
11560-6	Vigia	Apto	12443-5	Agente de Serviços Públicos	Apto
11567-3	Berçarista	Apto	12454-0	Oficial de Manutenção	Apto
11595-9	Escriturário	Apto	12462-1	Monitor de Projetos	Apto
11606-8	Professor de Educação Básica II	Apto	12466-4	Agente de Serviços Públicos	Apto
11625-4	Atendente	Apto	12488-5	Agente Comunitário de Saúde	Apto
11646-7	Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental	Apto	12489-3	Operador Serviços Públicos	Apto
11685-8	Professor de Educação Básica II	Apto	12515-6	Agente Comunitário de Saúde	Apto
11690-4	Técnico em Enfermagem	Apto	12547-4	Agente Comunitário de Saúde	Apto
11694-7	Psicólogo	Apto	12555-5	Fisioterapeuta	Apto
11707-2	Técnico em Enfermagem	Apto	12561-0	Terapeuta Ocupacional	Apto
11732-3	Motorista	Apto	12579-2	Tratorista	Apto
11747-1	Tratorista	Apto	12585-7	Agente Comunitário de Saúde	Inapto
11771-4	Professor de Educação Básica I	Apto	12631-4	Operador Serviços Públicos	Apto
11841-9	Agente Administrativo	Apto	12640-3	Agente de Serviços Públicos	Apto
11845-1	Agente Administrativo	Inapto	12646-2	Agente de Serviços Públicos	Apto
11857-5	Médico do Trabalho	Apto	12658-6	Técnico em Informática	Apto
11890-7	Motorista	Apto	12661-6	Agente Administrativo	Apto
11905-9	Monitor de Educação	Apto	12664-0	Diretor de Escola	Apto
11912-1	Professor de Educação Básica I	Apto	12676-4	Monitor de Educação	Apto
11913-0	Professor de Educação Básica I	Apto	12683-7	Professor de Educação Básica II	Apto
11930-0	Motorista	Apto	12684-5	Professor de Educação Básica II	Apto
11934-2	Professor de Educação Básica I	Apto	12705-1	Agente Comunitário de Saúde	Inapto
11936-9	Professor de Educação Básica I	Apto	12708-6	Vigilante Patrimonial	Apto
11941-5	Monitor de Educação	Apto	12717-5	Odontólogo	Apto
11946-6	Agente de Serviços Públicos	Inapto	12729-9	Agente Comunitário de Saúde	Apto
11950-4	Monitor de Educação	Apto	12732-9	Monitor de Projetos	Apto
12005-7	Agente Administrativo	Apto	12735-3	Monitor de Projetos	Apto
12020-0	Inspetor de Alunos	Apto	12736-1	Agente de Serviços Públicos	Apto
12030-8	Agente Administrativo	Apto	12737-0	Professor de Educação Básica II	Apto
12045-6	Monitor de Educação	Apto	12752-3	Operador Serviços Públicos	Apto
12048-0	Odontólogo	Apto	12759-0	Agente Comunitário de Saúde	Apto
12062-6	Professor de Educação Básica II	Apto	12761-2	Odontólogo	Apto
12066-9	Professor de Educação Básica I	Apto	12767-1	Agente de Serviços Públicos	Apto
12069-3	Professor de Educação Básica I	Apto	12772-8	Motorista	Apto
12072-3	Agente Comunitário de Saúde	Apto	12783-3	Agente Comunitário de Saúde	Apto
12121-5	Professor de Educação Básica I	Apto	12784-1	Agente Comunitário de Saúde	Apto
12122-3	Professor de Educação Básica I	Apto	12787-6	Agente Administrativo	Apto
12129-0	Monitor de Educação	Apto	12793-0	Professor de Educação Básica II	Apto
12152-5	Técnico em Enfermagem em Saúde da Família	Apto	12817-1	Técnico em Enfermagem em Saúde da Família	Apto
12153-3	Técnico em Enfermagem em Saúde da Família	Apto	12820-1	Técnico em Enfermagem em Saúde da Família	Apto
12154-1	Técnico em Enfermagem em Saúde da Família	Inapto	12822-8	Técnico em Enfermagem em Saúde da Família	Apto

12831-7	Agente Administrativo	Apto
12847-3	Agente Comunitário de Saúde	Apto
12849-0	Professor Substituto	Apto
12853-8	Agente Administrativo	Apto
12858-9	Agente Comunitário de Saúde	Apto
12859-7	Agente Comunitário de Saúde	Inapto
12864-3	Técnico em Enfermagem	Apto
12873-2	Psicólogo	Apto
12874-0	Monitor de Projetos	Apto
12878-3	Motorista	Apto
12881-3	Técnico em Informática	Apto
12882-1	Técnico em Informática	Apto
12884-8	Psicóloga	Inapto
12889-9	Procurador	Apto
12890-2	Assistente de Procurador	Apto
12911-9	Psicólogo	Apto
12921-6	Nutricionista	Apto
12956-9	Professor de Educação Básica I	Apto
12960-7	Monitor de Educação	Inapto
12976-3	Agente Administrativo	Apto
12986-0	Auxiliar de Saúde Bucal	Apto
12990-9	Fisioterapeuta	Apto
12995-0	Motorista	Apto
13019-2	Terapeuta Ocupacional	Apto
13032-0	Professor de Educação Básica I	Apto
13034-6	Oficial de Manutenção	Apto
13036-2	Professor de Educação Básica II	Apto
13075-3	Diretor de Escola	Apto
13083-4	Professor de Educação Básica I	Apto
13096-6	Professor de Educação Básica I	Apto
13101-6	Professor de Educação Básica I	Apto
13104-0	Professor Substituto	Apto
13107-5	Professor de Educação Básica I	Apto
13112-1	Professor Substituto	Apto
13150-4	Professor de Educação Básica I	Apto
13161-0	Professor de Educação Básica I	Apto
13215-2	Educador Esportivo	Apto
13241-1	Agente de Serviços Públicos	Apto
13362-0	Professor Substituto	Apto
13388-4	Agente Comunitário de Saúde	Apto
13398-1	Monitor de Educação	Apto
13416-3	Professor de Educação Básica I	Apto
13420-1	Professor de Educação Básica I	Apto
13421-0	Professor de Educação Básica I	Apto
13434-1	Professor Substituto	Apto
13438-4	Professor Substituto	Apto
13443-0	Professor de Educação Básica II	Apto
13447-3	Professor de Educação Básica II	Apto
13451-1	Professor de Educação Básica I	Apto
13454-6	Agente Administrativo	Apto
13456-2	Agente Administrativo	Apto
13457-0	Agente Administrativo	Apto
13458-9	Agente Administrativo	Apto
13469-4	Agente Administrativo	Apto
13503-8	Farmacêutica	Inapto
13524-0	Assistente de Procurador	Apto
13531-3	Inspetor de Alunos	Apto

Leralcio Mario Lido  
Departamento de Gestão de Pessoas  
André Mantoan de Oliveira  
Presidente da Comissão de Gestão de Carreiras

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

*EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2019*

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Ermani de Oliveira Oficina.

MODALIDADE: Convite n.º 01/2019.

OBJETO: Contratação de 1.300 (mil e trezentas) horas de prestação de serviços de mecânico para manutenção na linha de tratores, retroescavadeiras e escavadeira hidráulica da Autarquia, conforme relação indicada no Edital, compreendendo desmontagem, reparação, montagem e ajuste de: motor, câmbio mecânico, freios, sistema de arrefecimento, distribuição, direção, suspensão, embuchamento (troca de pinos e buchas), mangueiras do sistema hidráulico, bombas, comandos, transmissão e painel de comandos.

VALOR: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019.

Leme, 11 de fevereiro de 2019.

MARCOS ROBERTO BONFOGO  
Diretor-Presidente

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

*Secretaria Municipal de Finanças  
Coordenadoria de Fiscalização de Tributos*

*Edital de Notificação  
004/2019*

NOTIFICAÇÃO Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2019 – Desenquadra da sistemática de recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais - SIMEI a pessoa jurídica que menciona:

CNPJ: 22.581.510/0001-32

Razão Social: Carolina Baptista Orpinelli.

Endereço: Rua Próspero Grisi, nº 705 – Vila São João

Inscrição Municipal: 20.111-0

O Microempreendedor Individual - MEI acima identificado fica NOTIFICADO de seu desenquadramento de ofício do SIMEI, por estar incurso na(s) seguinte(s) situação(s) que impede(m) a sua permanência nesta sistemática:

Motivos da exclusão:

Deixou de comunicar o excesso da receita bruta, no ano calendário de 2018, prevista no § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, conforme dispõe o Inciso III do § 7º do artigo 18-A da mesma lei.

Efeitos da Exclusão:

Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 01 de janeiro de 2019, conforme disposto na letra “a” do inciso III do § 7º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Impugnação:

A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência desta notificação, impugnação dirigida à Coordenadoria de Fiscalização de Tributos, protocolizada no Núcleo de Protocolo do Município de Leme/SP, sito à Avenida 29 de Agosto nº 668 - Centro, conforme disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não havendo apresentação de impugnação no prazo acima estipulado, a exclusão tornar-se-á definitiva.

Daniel Alves Moraes  
Fiscal de Rendas  
Matrícula: 12307/2